



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CEP 38860-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 358/97

*“Autoriza o Município de Arapua a manter conta bancária na Cooperativa de Crédito Rural de Rio Paranaíba – CREDIRIO”.*

A Câmara Municipal de Arapua /MG, em conformidade com o Parágrafo 3º, do Art. 164 da Constituição Federal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Arapua, Estado de Minas Gerais, autorizado a manter conta bancária para movimentação de seus recursos financeiros, na Cooperativa de Crédito Rural de Rio Paranaíba – Filial de Arapua – CREDIRIO, com sede na Cidade de Rio Paranaíba.

Art. 2º – Para efeito desta movimentação bancária a que se refere o artigo anterior, o Município e a CREDIRIO, obedecer-se-ão as disposições que regulamentam a CREDIMINAS, o BANCO CENTRAL DO BRASIL, a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapua /MG, 05 de Dezembro de 1.997

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO MARIA BONTEMPO**

# Prefeito Municipal de Arapua #